

Juvenilização da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

NOTA TÉCNICA





Introdução

Nota técnica N° 01/2026

O NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO (NUDED), vinculado ao Centro de Apoio Operacional (CAOP), do Ministério Público do Estado de Alagoas, no exercício de suas atribuições constitucionais de defesa do direito fundamental à educação e de indução de políticas públicas baseadas em evidências, expede a presente NOTA TÉCNICA, de caráter orientativo e não vinculante, destinada a subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça com atribuição na matéria.

Nota Técnica do NDED/CAOP/MPAL sobre a juvenilização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) como problema estrutural de política pública e ponto prioritário de atenção para a atuação ministerial, com base em evidências, abordando suas causas no fluxo escolar, implicações pedagógicas e parâmetros de fiscalização e adequação da oferta (acesso, permanência, qualidade e resultados) no Estado de Alagoas.

A alfabetização extrapola a esfera setorial da política educacional: é pressuposto de cidadania substancial e de fruição concreta de direitos, porque sem leitura e escrita mínimas a participação social e o acesso a políticas públicas se tornam promessa abstrata. No plano empírico, o problema permanece grave: segundo referência do IBGE, o Brasil tinha 9,1 milhões de pessoas com 15 anos ou mais analfabetas em 2024 (taxa de 5,3%); e o INAF aponta 29% da população em condição de analfabetismo funcional, com impacto direto na vida, no trabalho e no exercício de direitos.

No âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a alfabetização se conecta à própria natureza do direito fundamental à educação: trata-se de modalidade que deve assegurar oportunidades reais de escolarização a quem não teve acesso na idade própria, inclusive como direito público subjetivo no ensino fundamental. Em paralelo, o cenário nacional evidencia risco concreto de desproteção: há registro de municípios sem oferta de EJA e queda relevante nas matrículas ao longo do tempo, reforçando a necessidade de vigilância institucional sobre oferta, permanência e qualidade.

Em Alagoas, conforme consolidação do Projeto “Ler é um Direito”, com base em recortes do Censo Demográfico 2022 (IBGE) e do Censo Escolar 2024 (INEP/MEC) sistematizados em painel de monitoramento, observa-se cobertura municipal integral de oferta de EJA (0% de municípios sem EJA), com 1.127 escolas ofertantes e 120.957 matrículas; ainda assim, persiste contingente expressivo de 426.715 pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas, equivalente a 17,66% da população de 15+ no Estado. Em contraste, no recorte nacional, há 11.403.249 pessoas de 15+ não alfabetizadas (7,00%) e 23% dos municípios sem EJA, com 27.009 escolas ofertantes e 2.182.183 matrículas. O comparativo evidencia dois pontos relevantes: (i) houve avanço importante em Alagoas na cobertura de oferta, superando o cenário nacional (registre-se que entre 2013 e 2023, Alagoas experimentou um aumento de 42,58% em matrículas na modalidade¹); porém (ii) a persistência de taxas elevadas de não alfabetização, mesmo com oferta universal, reforça que a efetivação do direito à alfabetização não se esgota na existência formal de vagas, exigindo atenção ao acesso efetivo, busca ativa, permanência, qualidade, organização pedagógica e resultados de aprendizagem — com monitoramento contínuo por evidências.

Seguem imagens das realidades nacional e de Alagoas (prints) do Painel de Business Intelligence “MP pela Alfabetização”, instrumento de atuação orientada por evidências — do diagnóstico ao monitoramento de resultados. O painel permite consulta por município e recortes específicos, o que o torna ferramenta institucional relevante para subsidiar a atuação do Promotor e da Promotora de Justiça, com base em dados objetivos e comparáveis.





A juvenilização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) — isto é, o ingresso crescente de adolescentes e jovens em idade cada vez mais baixa na modalidade — deve ser tratada como ponto de atenção prioritário para a atuação ministerial, por sinalizar fragilidades no fluxo do ensino regular (distorção idade-série, repetência, abandono e migração precoce) e por impor desafios específicos de organização pedagógica, permanência e efetividade da alfabetização. Além disso representa desvirtuação da EJA e, portanto, ponto de preocupação para a superação do analfabetismo no estado. Esse será o foco da presente Nota Técnica. A seguir, apresenta-se recorte exclusivamente com base no Censo Escolar 2024 (INEP/MEC), para delimitar o fenômeno no Estado de Alagoas e orientar a identificação de áreas de maior risco.

No plano estadual, os dados do Censo Escolar 2024 indicam 123.115 matrículas na EJA em Alagoas. Desse total, 5.466 matrículas correspondem a estudantes com até 17 anos, o que representa 4,44% do conjunto da modalidade no Estado. Observa-se que a juvenilização se concentra quase integralmente no grupo 15 a 17 anos, com 5.396 matrículas (4,38%), enquanto a presença de estudantes com até 14 anos é residual (70 matrículas, cerca de 0,06%). Em termos objetivos: praticamente toda a participação de “≤17” na EJA decorre do recorte 15–17, o que reforça a necessidade de olhar para o ponto de transição entre o ensino regular e a EJA.

Ao analisar a distribuição territorial pelo critério de volume absoluto de matrículas “até 17 anos” (impacto operacional imediato), destacam-se: Maceió (1.883 matrículas ≤ 17), Rio Largo (254), Atalaia (210), Arapiraca (207), São Miguel dos Campos (138), Teotônio Vilela (97), Maragogi (97), Cirau do Ponciano (88), Pilar (87) e São Sebastião (78). Chama atenção que Maceió concentra aproximadamente 34,4% de todas as matrículas “≤ 17” na EJA do Estado (1.883 de 5.466), o que, por si, recomenda priorização de análise do fluxo escolar, critérios de matrícula/transferência e adequação da oferta no município.

de currículo, tempo e espaço, rompendo a simetria com o ensino regular; com suporte individual às diferentes necessidades; valorização de vivências socializadoras e culturais; orientação permanente para motivação e participação; e formação continuada específica para educadores da modalidade. Em síntese: a juvenilização pressiona a EJA a se redesenhar para responder a um público mais diverso e a trajetórias escolares marcadas por exclusão.

Para fins de fiscalização e adequação, aponta-se o seguinte caminho operativo: (i) medir e localizar o fenômeno por rede/município (perfil etário, fluxo de migração do regular para a EJA, concentração por etapa e turno), tratando-o como indicador de risco do sistema; (ii) verificar práticas e critérios de matrícula e transferência, prevenindo uso indevido da EJA como “destino” para gestão de fluxo/indisciplina, sem suporte; (iii) auditar condições de funcionamento (oferta real por território, horários, transporte, busca ativa, permanência, infraestrutura e equipe), confrontando oferta com taxas de não alfabetização e de evasão; e (iv) cobrar adequações pedagógicas (PPP próprio, estratégias de acolhimento e recomposição de aprendizagens, metodologias significativas

O Núcleo de Defesa da Educação está à disposição dos Promotores e Promotoras de Justiça com atribuições respectivas.

Maceió, 12 de janeiro de 2.025

Lucas Sachsida Junqueira Carneiro

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação – CAOP/MPAL

Juvenilização da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

NOTA TÉCNICA

NUDED
Núcleo de Defesa da Educação

CAOP
Centro de Apoio Operacional
às Promotorias de Justiça

